LEI Nº 4.675/2005

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PATRIMÔNIO VERDE" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o programa "Patrimônio Verde" destinado a promover o levantamento e atualização periódica, a cada 2 (dois) anos, do índice de área verde por habitante de Conselheiro Lafaiete, assim identificando e protegendo árvores pioneiras da arborização urbana do município, bem como as áreas extensas, representativas da cobertura original e que sejam relevantes para o índice de área verde por habitante de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º. O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que poderá buscar, mediante convênio, a participação de alunos dos Cursos Técnicos ligados à área de Meio Ambiente, instalados no Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2005.

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal